
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 746/07/2020

LEI Nº 746/07/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 746/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALORES
04.00.0000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.0000000.000	Divisão de de Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Adm.			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Criar	Criar	52.920,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	Criar	123.480,00
TOTAL.....				176.400,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA DO CONVÊNIO, quando do crédito a ser efetivado no Exercício Corrente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Fevereiro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinaldo Sebastião Iadicola

Código Identificador:01FCFB13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2020. Edição 1958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>